PARECER Nº 358/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº EM 103/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "altera o quantitativo de vagas previstas no ANEXO III-II ÁREA DA SAÚDE da Lei Municipal nº 6.655/07, que 'dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Divinópolis'".

Em resumo, o projeto propõe alterar disposições da Lei Municipal nº 6.655/07, para a alteração do quantitativo de vagas dos cargos de Agente de Saúde, Médico Psiquiatra, Técnico de Enfermagem PSF, Dentista PSF, Enfermeiro PSF, e Médico Generalista PSF, sem modificação de suas atribuições, carga horária e padrão remuneratório.

Em sua justificativa o proponente sustenta que a " presente proposta legislativa tem por objetivo alteração específica na Lei nº 6655/2007, para o aumento de comportas nos cargos no quadro de pessoal do Município na área da saúde, a fim de garantir uma oferta de serviços mais eficiente e abrangente. O aumento do quadro de profissionais na área da saúde dos cargos de médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem permitirá uma distribuição mais equitativa dos serviços, com a promoção de atendimento mais humanizado, aprimoramento da prestação de serviços, ampliação a cobertura assistencial e fortalecimento do sistema de saúde pública em prol da população divinopolitana. O projeto de lei é direcionado também ao Processo Seletivo Público/2023 e do Concurso Público/2024 para definição das vagas a serem ofertadas no certame, cadastro de reserva, e ainda uma margem para futuras ampliações de serviço, devido à crescente demanda por serviços de saúde em nosso Município."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão

Documento assinado digitalmente - O1N-RLL-KJ0-NQJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 103/2023.

Divinópolis, 27 de junho de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz Dias**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 103/2023

Documento assinado digitalmente - O1N-RLL-KJ0-NQJ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/06/2024 às 15:29:19

Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 27/06/2024 às 15:48:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 27/06/2024 às 18:09:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 27/06/2024 às 18:17:25 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

O1N RLL KJ0 NQJ